



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

ALTERADA

PELA LEI Nº 386/01

MURAL PMX
ENTRADA 20/11/00
SAÍDA 19/12/00

LEI 360/2000

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ A CELEBRAR CONVÊNIO COM A RBS TV, TV COM, ZERO HORA, CLIC RBS E RÁDIO GAÚCHA.

ÉRICO DE SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a RBS TV, TV COM, ZERO HORA, CLIC RBS E RÁDIO GAÚCHA, com vistas ao projeto ESTÚDIO DE VERÃO 2001, na forma desta Lei.

Art. 2º - O Convênio a ser firmado será sem ônus para o Município, e prevê a instalação de um Estúdio, na Avenida Central de Atlântida, ao lado do Bali Hai (onde hoje é uma área de estacionamento). Este Stúdio vai centralizar todas as operações da RBS no litoral norte do estado.

Parágrafo Primeiro: O projeto prevê ocupar uma área aproximada de 12 metros x 5 metros, com estrutura de alumínio e vidro, com início de construção prevista para 15 de Novembro.

Parágrafo Segundo: A operação iniciará no dia 15 de dezembro de 2000 e tem seu prazo previsto para encerramento na terceira semana de março de 2001.

Art. 3º - Todas as chamadas feitas do Estúdio terão que necessariamente mencionar o nome do município (Xangri-Lá).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Novembro de 2000.

ÉRICO DE SOUZA JARDIM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SIMONE FERREIRA JARDIM
Secretária de Administração e Finanças

RECEBIDO
EM 19/12/2000